



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa GABRIELA PRIOLI DELLA VEDOVA, CNPJ n. 26.309.464/0001-78, mediante inexigibilidade de licitação, para realização da Palestra telepresencial “**Redes Sociais: O lado tóxico das redes sociais**”, a ser proferida por Gabriela Prioli, no dia 1º de junho de 2022, no horário das 11h às 12h (horário de Brasília), no XXXI Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.
- 1.2 A Palestra será transmitida ao vivo por videoconferência, no canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14, tendo como público-alvo magistrados (as) e servidores (as) participantes do evento acima.
- 1.3 A Palestra terá duração de uma hora, distribuída da seguinte forma: quarenta minutos de exposição e vinte minutos de interação em formato bate-papo.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos objetivos do Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região, em especial aqueles relacionados aos temas de qualidade de vida e valorização do corpo funcional do órgão, quais sejam: “promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “aderir integralmente ao modelo nacional de gestão de pessoas”.
- 2.2 O tema proposto também consta do Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o biênio 2021/2026 (PROAD 9772/20), especificamente no Programa de Capacitação Continuada - Cursos na área de Saúde e Qualidade de Vida e Cursos de Responsabilidade Socioambiental, conforme Planilha – PCS 2021- 2016 - Resumo 2021 (doc. id. n. 10). De forma semelhante, nos que se refere a magistrados e magistradas, o tema a ser abordado na palestra atende ao EIXO ETICIDADE - SUBEIXO: VIDA PRIVADA E PÚBLICA, REDES SOCIAIS E DOCÊNCIA -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

COMPETÊNCIA: Compreender a correlação entre a vida privada e a vida pública e seu impacto na atuação do magistrado, inclusive nas redes sociais.

2.3 A iniciativa também está alinhada a outro instrumento estratégico do Tribunal, qual seja: a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região (Resolução Administrativa TRT14 n. 38/2020), notadamente no que se refere aos conceitos de: Responsabilidade Socioambiental, mormente aos comportamentos que se relacionam e contribuem para o desenvolvimento sustentável inclusive para a saúde e para o bem-estar da sociedade; do Trabalho Decente, em especial a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social e; ao Eixo Prática Interna de Trabalho, que se refere capacitação, qualidade de vida no trabalho, saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças, valorização do corpo funcional, desenvolvimento pessoal e de competências, equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, combate ao assédio moral e sexual.

2.4 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por escopo a reflexão sobre a importância de conscientização no que concerne ao uso e risco das redes sociais para a atuação de magistrados(as) e servidores(as), como podem afetar negativamente a saúde mental, entre outros temas correlacionados, a exemplo do *cyberbullying* e da necessidade dos pais estarem atentos ao uso das redes sociais por filhos crianças e adolescentes. Além disso, tendo suas peculiaridades próprias, o tema exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado às necessidades do público-alvo do evento.

2.5 No que concerne à notoriedade da palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, Gabriela Prioli é Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (USP) e Especialista em Política de Drogas. É professora de pós-graduação em Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie em São Paulo, apresentadora e comentarista da CNN Brasil. Além disso, a palestrante tem-se tornado uma referência na internet, com milhões de seguidores nas redes sociais. Suas palestras abordam temas relacionados a cenários políticos, sociedade e direitos humanos, bem como ambiente jurídico e criminal, comunicação e estratégia de raciocínio. Ademais, Gabriela Prioli também já atuou ministrando palestras sobre “Felicidade no Trabalho” para ministros e servidores do Supremo Tribunal Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.6 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de a empresa GABRIELA PRIORI DELLA VEDONA ser responsável pelas contratações da palestrante, a qual apresenta conhecimentos, expertise e experiências notórias que garantem a condução eficiente e eficaz no tema proposto.

2.7 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que se encontra na média de mercado, conforme documentação anexa.

2.8 Para instrução do feito, foram anexados as certidões da empresa, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.9 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à pretensa contratada, conforme certidão emitida no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.10 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa GABRIELA PRIOLI DELLA VEDOVA, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4.3 Organizar as turmas e inscrever os(as) participantes;

4.4 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 Ministar a palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo substituto eventual.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado o documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS - FAMA – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial “**Redes Sociais: O lado tóxico das redes sociais**”, a ser proferida no dia 1º de junho de 2022, às 11h às 12h (Horário de Brasília), no XXXI Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 1º de junho de 2022, no horário das 11h às 12h (Horário de Brasília), transmitida pelo canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme proposta.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência
Representante legal da empresa GABRIELA PRIOLI DELLA VEDOVA

Termo de Referência elaborado por: LGS